

A Comissão de Residência Médica da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada COREME HMMG, torna pública, por este edital e em conformidade com a publicidade realizada no **Jornal Correio Popular**, a realização de **Processo Seletivo para ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica com acesso direto e pré-requisitos para o ano de 2025 dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas e dos programas da Prefeitura Municipal de Campinas**, o qual será executado pela empresa **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, em conformidade com as disposições legais vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos a seguir dispostos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos sites www.hmmg.sp.gov.br e www.consesp.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.
- b) O certame será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- c) O certame seguirá as datas previstas no cronograma, [Anexo VI](#) deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados acima, na alínea “a”, durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.
- d) A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.
- e) Todas as solicitações (inscrição, isenção, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados para tal finalidade.
- f) A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar sua eliminação do certame.
- g) Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF).
- i) As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I – DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

1.1. ACESSO DIRETO				Reserva de Vagas			
Programa de Residência Médica (PRM)	Hospital	Duração	Total de vagas	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Forças Armadas
Anestesiologia	Hospital Mario Gatti	03 anos	03	02	00	01	00
Anestesiologia	Maternidade de Campinas	03 anos	06*	03	01	01	00
Cirurgia Geral	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	05	03	01	01	00
Cirurgia Geral	Hospital Mario Gatti	03 anos	08	06	01	01	00
Clínica Médica	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	02 anos	12	08	01	02	00
Clínica Médica	Hospital Mario Gatti	02 anos	08	05	01	01	01
Medicina da Família e Comunidade	Hospital Mario Gatti	02 anos	04	03	00	01	00
Medicina da Família e Comunidade	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	02 anos	18	13	01	04	00
Medicina Intensiva Adulto	Hospital Mario Gatti	03 anos	01**	01	00	00	00
Neurocirurgia	Hospital Mario Gatti	05 anos	02	02	00	00	00
Oftalmologia	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	03	02	00	01	00
Ortopedia/Traumatologia	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	04	03	00	01	00
Ortopedia/Traumatologia	Hospital Mario Gatti	03 anos	06	03	01	01	01
Otorrinolaringologia	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	02	02	00	00	00
Pediatria	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	02	02	00	00	00
Pediatria	Hospital Mario Gatti	03 anos	10	07	01	02	00
Psiquiatria	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	04	03	00	01	00

* 1(uma) vaga retida para cota judicial junto a COREME da Maternidade de Campinas referente ao Processo Seletivo de 2024.

** Vaga Bloqueada, aguardando credenciamento

1.1.1. **Habilitação exigida para a matrícula:**

- Comprovante de conclusão de Ensino Superior em Medicina (emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC, em caso de diploma nacional, ou diploma estrangeiro revalidado por Universidade Pública, nos termos da legislação vigente);
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, conforme exigido pelo CRM-SP.

1.1.2. Para o PRM de **Anestesiologia** haverá convocação em conformidade com o programa escolhido no momento da matrícula, ou seja, Anestesiologia - Hospital Mario Gatti ou Anestesiologia - Maternidade de Campinas. Os candidatos que escolherem a Maternidade de Campinas farão todo o processo de matrícula pela COREME da Maternidade, e os que escolherem Rede Gatti o farão pela COREME da Rede Gatti. O Programa da Rede Gatti é integrado, sendo que os dois Hospitais da Rede serão campos de estágio para o programa.

1.1.3. Os PRMs de **Medicina Intensiva Adulto** e **Neurocirurgia** terão ingresso exclusivo pelo hospital Mário Gatti e matrícula pela COREME da Rede Mário Gatti.

1.1.4. Os PRMs de **Oftalmologia** e **Otorrinolaringologia** terão ingresso exclusivo pelo Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e matrícula pela COREME da Rede Mário Gatti.

1.1.5. O PRM de **Psiquiatria** terá ingresso exclusivo pela PMC-SMSC e matrícula pela COREME da PMC-SMSC.

1.1.6. Os PRMs de **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria e Ortopedia** terão ingresso pelo Hospital Mário Gatti e pelo Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e matrícula pela COREME da Rede Mário Gatti. Esses PRMs são integrados por campos de estágio em ambos os hospitais e são unificados independentemente do hospital de ingresso, motivo pelo qual não se fará escolha de vaga prévia à matrícula, mas lista única de classificados para escolha de vagas. Os primeiros colocados ocuparão as vagas do Hospital Mário Gatti e os subsequentes ocuparão as vagas do Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi até o esgotamento das vagas ou término da lista de aprovados.

1.1.7. Após a primeira matrícula não será permitido o remanejamento da vaga entre os programas da COREME do Ouro Verde e Mário Gatti pelo entendimento de se tratar de lista única e programas unificados.

1.1.8. O preenchimento das vagas remanescentes será feito por ordem de classificação da lista de espera e a matrícula se dará na vaga disponível das COREMEs do Ouro Verde ou Mário Gatti, de igual forma, na convocação constará o local específico de matrícula;

1.1.9. Não será permitido, ao candidato, uma vez convocado aguardar em lista de espera por vaga em serviço de sua preferência, **as matrículas ocorrerão sempre na vaga disponível conforme lista única de classificação.**

1.2. PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRURGICA BÁSICA					Reserva de Vagas		
Programa de Residência Médica (PRM)	Hospital	Duração	Total de vagas	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Forças Armadas
Cirurgia Plástica	Hospital Mario Gatti	03 anos	02	02	00	00	00
Cirurgia Pediátrica	Hospital Mario Gatti	03 anos	01	01	00	00	00
Cirurgia Vascular	Hospital Mario Gatti	02 anos	03	02	00	01	00
Coloproctologia	Hospital Mario Gatti	02 anos	02	02	00	00	00
Urologia	Hospital Mario Gatti	03 anos	02	02	00	00	00
Urologia	Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	03 anos	01	01	00	00	00

1.2.1. Habilitação exigida para a matrícula:

- Comprovante de conclusão do Programa de Residência Médica em Área Cirúrgica Básica nos últimos cinco anos ou Comprovante de conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecidos pela CNRM, nos termos da legislação vigente.
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, conforme exigido pelo CRM-SP.

1.2.2. Os Programas de **Cirurgia Vascular (HMG), Cirurgia Plástica (HMG) e Coloproctologia (HMG)** terão ingresso exclusivo pelo hospital Mário Gatti e matrícula pela COREME da Rede Mário Gatti.

1.2.3. Os Programas de **Urologia (HMG), Urologia (CHPEO)** terão ingresso pelo Hospital Mário Gatti e pelo Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi e matrícula pela COREME da Rede Mário Gatti. Esses PRMs são integrados por campos de estágio em ambos os hospitais e são unificados independentemente do hospital de ingresso.

1.3. PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA					Reserva de Vagas		
Programa de Residência Médica (PRM)	Hospital	Duração	Total de vagas	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Forças Armadas
Medicina Intensiva Pediátrica	Hospital Mario Gatti	02 anos	02	02	00	00	00

1.3.1. Habilitação exigida para a matrícula:

- Comprovante de conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela CNRM, nos termos da legislação vigente;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, conforme exigido pelo CRM-SP.

1.3.2. O Programa de Medicina Intensiva Pediátrica terá acesso exclusivo pelo Hospital Mário Gatti e matrícula pela COREME-RMG;

1.4. A Residência constitui modalidade do ensino de pós-graduação **destinada exclusivamente a médicos**, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, conforme carga horária estabelecida pela CNRM. O residente receberá bolsa mensal, no valor bruto de R\$ 4.106,09, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 09/2021.

1.5. Aos residentes vinculados aos programas da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde será concedido o **auxílio moradia de 10%** sobre o valor da bolsa de residência, estabelecida pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação, conforme Resolução RMG nº 09/2022.

1.6. *Os residentes do Programa de **Medicina de Família e Comunidade** receberão complementação do valor da bolsa estabelecida no item 1.4, o programa, independente da COREME de matrícula, integra o Programa Mais Médicos Campineiro e, portanto, receberá complementação de bolsa paga pela Prefeitura Municipal de Campinas totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme lei municipal N. 15.779 de 24 de junho de 2019. Esse valor contempla entre outros o auxílio moradia.*

1.7. A escolha do hospital base de realização do PRM dar-se-á no momento da matrícula, **conforme disposto acima para cada PRM**, respeitada a estrita ordem classificatória, estando os candidatos cientes, desde logo, de que poderão vir a atuar em qualquer unidade da Rede.

1.8. Para fins de ingresso no PRM da sua inscrição, além de terem sido aprovados e classificados no processo seletivo, os médicos deverão **atender aos requisitos estabelecidos no Capítulo VIII deste edital**, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PARTE I – DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

2.1.1. Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa ou solicitar atendimento especial para a realização de prova, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco serão admitidos a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

2.1.2. **Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá:**

- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e FETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE EIMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Pix ou boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea.
- g) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- h) **O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- j) Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 para verificar o ocorrido

2.1.2.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.2.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997 e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.2.3. **Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital;** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Identidade Funcional de natureza pública ou privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2.4. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social** – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá preencher requerimento disposto no Anexo V e **enviar a solicitação de atendimento pelo nome social para o e-mail documentos@consesp.com.br**.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

a) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

b) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

2.1.5. **Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado, sendo as demais desconsideradas, independentemente das demais solicitações, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.**

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 550,00**. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela [área do candidato](#).

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO PRM DESEJADO**. É

vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de PRM, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.**

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital (Boleto ou PIX), em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário.

2.1.7.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), **de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do limite do último dia de pagamento**, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da **Resolução CNRM nº 7/2010, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital**, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso nos Programas de Residência Médica e que, além disso, se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) O valor da inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, que não tem dependente; ou
- b) o valor da inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, que tem até 2 (dois) dependentes; ou
- c) o valor da inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, que tem mais de 2 (dois) dependentes; ou
- d) comprova renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 3.636,00, equivalente a 3 (três) salários-mínimos, ou renda individual mensal igual ou inferior a R\$ 2.424,00, equivalente a 2 (dois) salários-mínimos. No caso de o candidato não possuir renda individual, será adotado o critério de dividir a renda familiar comprovada pelo número de componentes da família; ou
- e) comprova ser membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.2.1. Para fins de cálculo das alíneas “a”, “b” e “c”, deve-se considerar o valor da inscrição de **R\$ 550,00**.

2.2.2. Considera-se renda familiar o valor obtido pela soma dos rendimentos de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

2.2.3. Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data prevista no cronograma deste edital **CUMULATIVAMENTE** os documentos digitalizados na extensão “PDF”, com tamanho de 4MB, em **UM ÚNICO ARQUIVO**: ficha de inscrição, boleto bancário, requerimento constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos elencados no anexo para fins de comprovação, sob pena de indeferimento da redução na falta de quaisquer dos documentos exigidos.

2.2.4. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

2.2.5. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente na solicitação de isenção, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a apresentação das vias originais, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.2.6. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.7. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.8. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.9. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.10. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, na data prevista no cronograma deste edital, far-se-á a divulgação da homologação preliminar das inscrições, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova Objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção. O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão, podendo restar impossibilitado de concretizar a matrícula, caso aprovado e classificado no certame.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao Coordenador do Processo Seletivo, documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova Objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PCD E NEGROS):

3.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1.1 Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato Portador de Deficiência DEVERÁ:

a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

3.1.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A CONSESP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.1.4. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.1.5. O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

3.1.6. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

3.1.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.8- Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

3.1.9. O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

3.1.10. **Para fins de matrícula, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições a serem exercidas durante a residência**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.11. Ao ser convocado para a matrícula no programa, os candidatos deverão realizar avaliação médica, a qual se destina a aferir a aptidão FÍSICA E MENTAL, e, ainda, no caso de pessoa com deficiência, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da residência, na forma regradada pela legislação em vigor, devendo, para tanto, apresentar naquele momento a via original ou a cópia autenticada do laudo médico que lhe confere o status de pessoa com deficiência será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.12. A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

3.1.13. Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

3.1.14. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições.

3.1.15. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.16. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.1.17. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.18. Para fins de matrícula no programa de residência, a deficiência deverá, **obrigatoriamente**, ser compatível com as atribuições a serem exercidas durante a residência, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.19. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições.

3.1.20. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.21. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

3.2.1. Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. O candidato que se inscrever como negro ou pardo onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se **autodeclararem** no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.5. Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

3.2.6. Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.2.7. O candidato inscrito/classificado como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por **Comissão a ser designada pela COREME da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar** que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

3.2.9. O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.10. Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

3.2.11. A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

3.2.12. O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

3.2.13. O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

3.2.14. Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.15. O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 7.1.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

3.2.16. O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

3.2.18. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

3.2.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.20. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** enviar para o e-mail documentos@consesp.com.br o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo III deste edital**) devidamente preenchido e assinado, indicando o tipo de atendimento necessário, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I- ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo III deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Consesp Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.4.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.4.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção.

4.4.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA – PRESENCIAL

5.1. Este certame será composto exclusivamente de **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

5.1.1. Tabela de constituição da prova objetiva:

Programas Acesso Direto	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	20	20	20	20	20
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					

Medicina da Família e Comunidade	20	20	20	20	20
Medicina Intensiva Adulto					
Neurocirurgia					
Oftalmologia					
Ortopedia e Traumatologia					
Otorrinolaringologia					
Pediatria					
Psiquiatria					

Programas Pré-Requisito	Cirurgia Geral	Pediatria
Cirurgia Plástica	100	-
Cirurgia Pediátrica	100	-
Cirurgia Vascular	100	-
Coloproctologia	100	-
Urologia	100	-
Medicina Intensiva Pediátrica	-	100
Emergência Pediátrica	-	100

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. **Cada resposta correta/acerto, dentre as 100 (cem) questões, equivale a 1,0 (um) ponto.** A nota final será a nota obtida na prova objetiva e no certame.

5.1.3. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo IV** deste edital.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva.**

5.3. **A prova Objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada, exclusivamente de forma presencial, na cidade de Campinas/SP.** A confirmação do local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **05 dias de antecedência da prova.**

5.5. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5.6. **NÃO** haverá prova *on-line*, fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. **Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2.2. deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação "pontualmente", os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala; **f)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial, garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo) e alimentos de fácil ingestão, desde que previamente acondicionados em recipiente/embalagem transparente que permita a completa visualização do conteúdo.

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve **preenchê-lo e assiná-lo**, no local correto, com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Consesp Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até **5 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 2h30min (duas horas e trinta minutos) de prova**, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Consesp Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Consesp Concursos**.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

(Para os candidatos inscritos nos Programas de Acesso Direto)

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.1. O candidato inscrito nos **Programas de Acesso Direto** que concluiu o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 29/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo de seleção, com fundamento no artigo 22, § 6º da Lei 14.621/2023.

6.2. A pontuação adicional **não poderá ser utilizada mais que uma vez** pelo candidato. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.

6.3. Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo VI**, em via original ou cópia reprográfica simples.

6.4. O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via **SEDEX+AR**, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, postando até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

6.5. Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2025 Rede Mario Gatti () Residência Médica em Saúde da Família
--	--

6.6. A pontuação adicional será aplicada na fase Única, após a classificação, modificando a colocação.

6.7. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site www.consesp.com.br**, no campo **“recursos”**, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.consesp.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Consesp Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos.**

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos contante no item 5.1.2 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Acesso Direto** será a soma da **Nota da Prova Objetiva** já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

8.3. A Nota Final para os candidatos inscritos nos **Programas de Pré-Requisito** será a soma da **Nota da Prova Objetiva**.

8.4. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência**: pela nota obtida, na disciplina de medicina preventiva e social, quando houver.
- d) **3ª preferência**: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **4ª preferência**: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.5. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por PRM**, em ordem decrescente de pontos.

CAPÍTULO IX - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Realizada a homologação final do certame, a COREME HMMG dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos médicos-residentes (convocação e matrícula), respeitada sempre a ordem de classificação, até o número de vagas autorizadas pela CNRM e/ou MEC.

9.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados nas **disposições preliminares deste edital**. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao processo nos meios supra, a fim de providenciar os documentos necessários para a matrícula dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação (**um dia útil**), sob pena de ser considerado desistente e perder a vaga.

9.2.1. Não haverá outra forma de convocação, de forma que os executores desse processo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido e sob sua inteira responsabilidade, **a seguinte documentação para a efetivação da matrícula no PRM para o qual se inscreveu e classificou, sob pena de perda da vaga:**

- a) 02 fotos 3X4;
- b) original e 01 cópia da cédula de identidade;
- c) original e 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- e) original e 01 cópia do comprovante de habilitação, conforme exigido no item 1.1 deste edital e seus subitens, para cada caso (se o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, será aceita declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado posteriormente, dentro do prazo estabelecido pela COREME HMMG, sob pena de perda da vaga; graduações concluídas no exterior requerem, obrigatoriamente, a revalidação de instituição brasileira, nos termos da legislação vigente);
- f) original e 01 cópia do registro ou do respectivo protocolo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo;
- g) original e 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;
- h) original e 01 cópia do comprovante de endereço residencial;
- i) para médicos estrangeiros, exige-se, ainda: original e 01 cópia do **visto de permanência** (exceto nascidos em países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil); original e 01 cópia do **certificado de proficiência da língua portuguesa para estrangeiros** (Celpe- Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100, da 22ª Vara Federal de São Paulo;
- j) original do cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- k) candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar a Resolução CNRM Nº 04/2011;
- l) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando o responsável pela matrícula do médico residente for seu procurador legalmente constituído;
- m) 01 cópia do *Currículo Lattes*, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);
- n) outros documentos que a COREME HMMG venha a solicitar quando da convocação.

9.3.1. No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, o qual se destina a apurar a aptidão física e mental necessária para as atribuições da residência, e, ainda, no caso de pessoa com deficiência, aferir a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da residência. O Exame será realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou outra instituição vinculada à Rede, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo emitido pelo profissional avaliador na COREME HMMG.

9.3.2. Após a matrícula, o candidato deverá providenciar, caso ainda não possua, a abertura de conta corrente em uma das três instituições bancárias credenciadas no sistema do Ministério da Saúde (BRADESCO ou SANTANDER), para fins de pagamento das bolsas de residências vinculadas ao Pró-Residências do Ministério da Saúde, e providenciar, caso ainda não possua, a abertura de conta corrente no BANCO DO BRASIL, para fins de pagamento do auxílio moradia efetuado pelo HMMG.

9.3.2.1. As contas devem ser em nome do candidato, vedada modalidade de CONTA CONJUNTA E CONTA POUPANÇA. Para fins de pagamento da bolsa, o próprio residente deverá inserir seus dados bancários no sistema SIGRESIDÊNCIA, sob pena de não ter o valor da sua bolsa creditado; já para o pagamento do auxílio moradia, o candidato deverá apresentar, diretamente na Coordenação da COREME HMMG, 01 cópia de qualquer documento emitido pelo BANCO DO BRASIL contendo nome e número da conta: folha de cheque, cartão, extrato, etc.

9.4. **ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da matrícula, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos impossibilitará a matrícula, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação no processo, bem como de sua convocação.

9.5. A inobservância do prazo estabelecido para matrícula implica desistência automática e perda da vaga, o que dá à **COREME HMMG** o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação, na ordem de classificação, até a ocupação total das vagas previstas neste edital.

9.6. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito diariamente, através do meio oficial de publicidade determinado no item 9.2 deste edital, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento para matrícula dentro do prazo estabelecido no edital de convocação (**um dia útil**). Caso o candidato não compareça para formalizar a matrícula dentro do período determinado, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga, o que dá à **COREME HMMG** o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação, na ordem de classificação, até a ocupação total das vagas previstas neste edital.

9.7. O residente já matriculado poderá desistir da vaga, devendo manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail, junto à COREME HMMG. Em caso de desistência de algum residente já matriculado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRM.

9.8. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório, poderá requerer o trancamento de matrícula pelo período de 01 ano, desde que formalize seu pedido junto à COREME HMMG no prazo de até 30 dias após o início das atividades da residência médica (Resolução CNRM Nº 04/2011). Não haverá prorrogação por período superior a 01 ano.

9.9. O residente matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência na data estabelecida para o início das atividades será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência por mais de 48 horas, sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME HMMG, será considerado automaticamente desistente e perderá a vaga. Em ambas as situações, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, desde que dentro do limite de prazo máximo para ingresso no programa de residência, estabelecido pela CNRM.

9.10. O residente deverá manter os originais dos seus documentos de matrícula consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do programa. Se constatada falsidade, responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.

9.11. No ato da matrícula, os residentes assinarão o formulário de matrícula e o termo de compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos regimentos dos programas de residência.

9.12. Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos concursos.

9.13. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal, prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

9.14. Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras e/ou novos programas de residência relacionados aos já estabelecidos no item 1.1 deste edital e seus subitens, a critério da COREME HMMG, poderão ser aproveitados os candidatos já aprovados neste certame e ainda não matriculados, seguindo-se a estrita ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso exclusão de PRM ou **cancelamento definitivo do processo**. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A COREME HMMG e a **Consesp Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.3. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a COREME HMMG e a empresa **Consesp Concursos** não dispõem de cursos preparatórios, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias de provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.4. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas pelo e-mail suporte@consesp.com.br ou por meio do telefone (11) 5093-1314, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h**.

10.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, local de prova, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Consesp Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação.

10.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.7. Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.8. Cumpre salientar que, o programa de residência não gera, ao término do período da residência, a expectativa e, tampouco, o direito à contratação no quadro de funcionários da **Rede Municipal Dr. Mario Gatti de urgência, emergência e hospitalar**.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela COREME HMMG em conjunto com a **Consesp Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo

Anexo I – Declaração para isenção;

Anexo II – Requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;

Anexo III – Requerimento - atendimento especial;

Anexo IV – Conteúdos programáticos;

Anexo V – Requerimento – Nome Social;

Anexo VI – Declaração de não utilização do PRMGFC em outro programa de Residência Médica

Anexo VII – Cronograma de execução.

Campinas/SP, 08 de outubro de 2024.

Edson Soares Bezerra, Coordenador COREME HMMG. Registre-se e publique-se.

ANEXO I
DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

E-mail:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX

Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, filho de mãe _____ e de pai _____, residente e domiciliado na Rua _____, número _____, apartamento _____, bairro _____, na cidade de _____, egresso do curso de Medicina:

() da instituição de ensino superior pública denominada _____ OU

() tendo sido beneficiário de bolsa de estudo oficial na _____,

DECLARO, para fins da ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, **não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso na Residência Médica 2023**. Anexo, à presente declaração, **em cópia autenticada em cartório**: a) () diploma de graduação;

b) () certificado de conclusão do curso de Medicina;

c) () comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 1º semestre de 2024;

d) () comprovante de concessão de bolsa de estudo fornecida por órgão público oficial, para graduação em Medicina;

e) () comprovante de membro de família de baixa renda com inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, e informo o Número de Identificação Social - NIS - atribuído à minha família pelo CadÚnico: _____;

f) () comprovante de atualização de dados cadastrais de minha família no CadÚnico, junto à Caixa Econômica Federal.

DECLARO que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que, constatada a falsidade das informações, em qualquer momento, responderei por crime contra a fé pública, acarretando também a minha eliminação do processo seletivo. Por serem expressão da verdade, apresento abaixo duas testemunhas, devidamente qualificadas, que atestam a veracidade do presente documento, sob as penas da lei.

[Local/data] _____.

Assinatura do Candidato - firma reconhecida em cartório -

TESTEMUNHAS 1)

NOME:

Nº DA IDENTIDADE:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

Assinatura da Testemunha 1 – anexar cópia do documento de identidade

2) NOME:

Nº DA IDENTIDADE:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

Assinatura da Testemunha 2 – anexar cópia do documento de identidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

EU, ABAIXO IDENTIFICADO, VENHO, POR MEIO DESTA, **REQUERER** ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO

NOME: _____
(nome completo, sem abreviaturas)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
(anexar cópia do documento de identidade)

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

(anexar cópia da conta de luz do mês de junho de 2022. Se a conta não estiver em nome do candidato, anexar também declaração do titular, a próprio punho, declarando que o candidato reside naquele endereço)

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Assinalar as pessoas que residem com o candidato. As pessoas que residem com o candidato devem apresentar as documentações comprobatórias, conforme estipulado no item "3. Condições Profissionais":

() PAI () CÔNJUGE-COMPANHEIRO(A) () AVÔ () OUTROS (citar): _____
() MÃE () FILHOS () TIOS _____
() IRMÃOS () AVÓ () COLEGAS E/OU AMIGOS _____

TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: _____

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO (caso não resida com os pais, cônjuge ou companheiro(a)):

() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2024 ou ao mês de outubro de 2024)

() IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de outubro de 2024) () IMÓVEL EM

ÁREA VERDE

() IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de outubro de 2024) ()

IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____ (

) RESIDE DE FAVOR

() PENSIONATO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de outubro de 2024)

() CASA DE ESTUDANTE (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de outubro de 2024)

() DIVIDE ALUGUEL COM COLEGA(S) (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de outubro de 2024)

() OUTROS (especificar): _____

CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO COM PAIS, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A):

() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2024 ou ao mês de outubro de 2022)

() IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de outubro de 2024) () IMÓVEL EM

ÁREA VERDE

() IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de outubro de 2024) ()

IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____

() RESIDE DE FAVOR

() OUTROS (especificar): _____

3. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS

Assinalar a condição profissional correspondente ao candidato, ao cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, ao pai e à mãe do candidato ou outro:

Condição	Para comprovar, apresentar cópia de:	Candidato	Cônjuge ou Companheiro(a)	Pai	Mãe	Outro
Nunca trabalhou	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Desempregado	<ul style="list-style-type: none"> CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Autônomo	<ul style="list-style-type: none"> CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial). CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial) ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Servidor público	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Profissional liberal	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Sócios e dirigentes de empresas	<ul style="list-style-type: none"> Três últimos contracheques de remuneração mensal. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					

Atividade rural	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. • Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses. • Declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecida pelo INCRA. • Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Aposentado/ Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> • Três últimos extratos do pagamento de benefício. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo ser aposentado/pensionista, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Estagiário/ Bolsista	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato, atestado ou comprovante de pagamento referente aos três últimos meses. • Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. • Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					
Outros (especificar)	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar documentação comprobatória que permita realizar a avaliação de forma completa e precisa. • Declaração, firmada por duas testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas. 					

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	Não frequentou a escola	Ens. Fund. incompleto	Ens. Fund. completo	Ensino Médio incompleto	Ensino Médio completo	Curso Superior incompleto	Curso Superior completo	Curso de Pós-Graduação
PAI								
MÃE								

Condição	Resposta	O que apresentar se a resposta anterior for sim?
Pais separados/divorciados?	() SIM () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de separação/divórcio.
Pai/mãe falecido(a)?	() SIM () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de óbito.
Pai/mãe ausente?	() SIM () NÃO	<input type="checkbox"/> Declaração de parte ausente, firmada por duas testemunhas e assinada pelo candidato, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.
Cônjuge/companheiro(a) falecido(a)?	() SIM () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de óbito.
Candidato tem filhos?	() SIM (quantos): _____ () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
Candidato paga pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge?	() SIM VALOR R\$ _____ () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
Candidato recebe pensão alimentícia para seus filhos?	() SIM VALOR R\$ _____ () NÃO	<input type="checkbox"/> Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

DECLARO que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Estou ciente de que, se comprovada omissão ou inveracidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou, também, ciente de que a falta parcial ou total de informações e/ou de documentos são de minha inteira responsabilidade, motivando o indeferimento desta solicitação.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato - com firma reconhecida em cartório

ANEXO III
 REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

PRM para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante). |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). | <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora | <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo): |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a)** Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d)** salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
- e)** proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
 Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODOS OS PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

Conteúdos: Cirurgia Geral: 1. Abordagem Clínica do Paciente Cirúrgico: Cuidados do Pré e Pós-operatório, Nutrição em Cirurgia, Equilíbrio Hidro Salino e Acidobásico, Choque, Resposta Endócrina e Metabólica ao Trauma, Infecções em Cirurgia, Cicatrização; 2. Princípios de Cirurgia: Fundamentos de Síntese Cirúrgica, Assepsia e Antissepsia; 3. Trauma: Trauma Torácico, Trauma Abdominal, Fraturas, Entorses e Luxações, Traumatismo Cranioencefálico, Trauma Ocular, Trauma Raquimedular, Trauma Vascular, Trauma Pelvipérineal, Trauma Facial, Trauma Cervical; Queimaduras; 4. Patologias Cirúrgicas: Olhos, Ouvidos, Nariz e Garganta, Pescoço, Tireoide e Paratireoide, Pulmão, Mediastino, Fígado, Baço, Pâncreas, Esôfago, Estômago, Duodeno, Vesícula e Árvore Biliar, Intestino Delgado, Cólon, Reto e Ânus; Hérnias da Parede Intestinal; Hemorragia Digestiva; Obstrução Intestinal; e Abdome Agudo Cirúrgico. **Clínica Médica:** 1. Doenças cardiovasculares: abordagem do paciente cardiológico, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, hipertensão pulmonar, cor pulmonale, cardiopatia congênita em adultos, síndromes coronarianas agudas; 2. Doenças do miocárdio, doença pericárdica, valvulopatia cardíaca, e doenças vasculares periféricas; 3. Doenças respiratórias: abordagem do paciente com doença respiratória, bronquite crônica e enfisema, bronquiectasias, doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais, lesões pulmonares físicas, químicas e por aspiração, sarcoidose, pneumonias, abscesso pulmonar, embolia pulmonar, neoplasias pulmonares, doenças do diafragma, da parede torácica, da pleura e do mediastino e insuficiência respiratória; 4. Doenças endócrinas: hormônios natriuréticos, distúrbios da hipófise, distúrbios da tireoide, distúrbios das suprarrenais, Diabete Melito, hipoglicemia e distúrbios das células das Ilhotas Pancreáticas, distúrbios poliglandulares e distúrbios dos ovários e testículos; 5. Doenças gastrointestinais: diagnóstico por imagem em gastroenterologia, hemorragias digestivas altas e baixas, endoscopia digestiva, doenças do esôfago, doenças gástricas, úlcera péptica, distúrbios gastrointestinais funcionais, distúrbio da motilidade gastrointestinal, síndromes diarreicas, síndromes de malabsorção, doenças intestinais inflamatórias, distúrbios vasculares do intestino, doenças do reto e do ânus, pancreatites, doenças do peritônio, neoplasias do esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado, vesícula biliar e ductos biliares, hepatites, doenças infecciosas do fígado, distúrbios hereditários, infiltrativos e metabólicos envolvendo o fígado, Hepatopatia alcoólica e cirrose, insuficiência hepática e encefalopatia, doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares; 6. Doenças hematológicas: anemias, Hemoglobinopatias, leucopenias e leucocitoses, doenças mieloproliferativas, síndrome mielodisplásica, distúrbios plasmocitários, leucemias, linfomas, distúrbios hemorrágicos e distúrbios trombóticos; 7. Doenças renais e geniturinárias: líquidos e eletrólitos, insuficiência renal aguda e crônica, tratamento da insuficiência renal irreversível, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas, distúrbios tubulares renais específicos, nefropatia diabética, distúrbios vasculares do rim, nefropatias crônicas hereditárias, doenças císticas do rim, uropatia obstrutiva, nefrolitíase e tumores renais; Doenças neurológicas: abordagem do paciente neurológico, o exame neurológico, distúrbios extrapiramidais, doenças degenerativas do sistema nervoso, doenças vasculares cerebrais, doenças desmielinizantes, epilepsias, tumores cerebrais e da coluna vertebral, hipertensão intracraniana, distúrbios nutricionais do Sistema Nervoso, doenças do Sistema Nervoso Periférico e doenças dos músculos; 8. Doenças infecciosas e parasitárias: patogenia da febre, terapia antibacteriana, infecções nosocomiais, infecções estreptocócicas, infecções estafilocócicas, meningites, osteomielite, coqueluche, difteria, doenças causadas pelos clostrídios, doenças anaeróbicas, infecções entéricas, doenças causadas por microbactérias, doenças sexualmente transmitidas, leptospirose, riquetsioses, zoonoses, doenças virais, doenças exantemáticas e caxumba, doenças do grupo dos herpes vírus, micoses sistêmicas, HIV e a síndrome da imunodeficiência adquirida, protozoonoses, helmintíases, esquistossomose, infestações pelos nematódios e filariose; 9. Doenças musculoesqueléticas e do Tecido conjuntivo: artrite reumatóide, espondiloartropatias, artrite infecciosa, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, síndrome de sjögren, síndromes vasculíticas, grupo da poliarterite nodosa, granuloma tose de Degenera, poli mialgia reumática e arterite das células gigantes, miopatias inflamatórias idiopáticas, doenças amiloides, doença de Behçet, gota e metabolismo do ácido úrico, artropatias por deposições de cristais, policondriterecidivante, osteoartrite, ombro doloroso, manifestações articulares nas doenças sistêmicas e o uso dos anti-inflamatórios não hormonais, corticosteroides e imunossupressores em reumatologia; 10. Doenças nutricionais e metabólicas: distúrbios do metabolismo dos carboidratos, distúrbios do metabolismo dos lipídios, distúrbios do metabolismo ósseo e mineral, desnutrição proteico-calórica, obesidade, distúrbios alimentares, nutrição enteral, nutrição parenteral e consequências das alterações dos micronutrientes (hipovitaminoses); doenças alérgicas: complemento, doenças por imunodeficiência primária, urticária e angioedema, rinite alérgica, asma, anafilaxia, alergias a picadas de insetos, doenças dos imunocomplexos, alergia medicamentosa, mastocitose e doenças do timo; 11. Envelhecimento e geriatria: biologia do envelhecimento, aspectos neuropsiquiátricos do envelhecimento, delirium e outros problemas da função mental no paciente idoso e problemas especiais do idoso (fármacos e riscos, problemas intestinais e vesicais, quedas e fraturas, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e escaras de decúbito); e Urgências clínicas: abordagem do paciente em uma Unidade de Terapia Intensiva, monitoração respiratória no tratamento crítico, insuficiência respiratória, abordagem clínica do paciente politraumatizado, choques, comas, intoxicações agudas e envenenamentos por picadas de animais peçonhentos, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico. **Ginecologia E Obstetrícia:** 1. Ginecologia – Embriologia, Anatomia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino, Anamnese em Ginecologia e Obstetrícia, Enfermidade da Vulva e Vagina, Enfermidade do Colo Uterino, Câncer do Colo Uterino: Prevenção, Diagnóstico e Tratamento, Rupturas Perineais e Prolapso Genital, Tumores do Ovário e do Útero, Patologia da Mama, Esterilidade e Infertilidade, Amenorreia e Distúrbios Menstruais, Ginecologia do Climatério, Ginecologia Psicossomática, Doença Inflamatória Pélvica, Endometriose, Doenças Sexualmente Transmissíveis; 2. Obstetrícia – Gravidez: Diagnóstico, Fecundação, Nidação, Evolução, Abortamento e Prenhez Ectópica, Prenhez Gemelar, Complicações da Gravidez, AIDS e Gestações, Pré-Natal de Gestações Normais e de Alto Risco, isoimunização, Profilaxia de Isoimunização, Trabalho de Parto: Diagnóstico e Assistência à Parturiente, Parto Normal e Toco cirurgias, Semiologias do Líquido Amniótico. Cardiotocografia Basal e Intraparto, Medicina Fetal, Puerpério Normal e Patológico, Planejamento Familiar, Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia. **Pediatria:** 1. Aspectos Gerais da Assistência à Criança: Constituição Individual e a Criança Normal, Etiologia Geral da Morbidade e da Mortalidade na Criança, Técnica de Consulta em Pediatria, Crescimento e Desenvolvimento do Pré-Termo ao Adolescente, Avaliação do Crescimento e Desenvolvimento Físico; 2. Pediatria Preventiva: Higiene, Imunização, Aconselhamento Genético, Intoxicações e Envenenamentos; 3. Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral: O Feto e o Recém-Nascido, Infecções no Recém-Nascido; Patologia Pediátrica Geral: do Sistema Nervoso e Psicopatologia, da Constituição e do Crescimento, da Nutrição e do Metabolismo, Das Glândulas Endócrinas, Do Aparelho Urinário, Do Aparelho Digestivo, do Fígado, Vias Biliares e Pâncreas, do Coração e Aparelho Circulatório, do Aparelho Respiratório, do Sangue, SRE e Órgãos Hematopoiéticos, do Colágeno, da Imunidade e Alergia; Tumores

na Infância; Acidentes na Infância e sua Prevenção; Desnutrição e Alimentação na Infância; Desidratação e Reidratação; e Noções de especialidade afins: Ginecologia Juvenil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Otorrinolaringologia, Dermatologia e noções básicas de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal. **Medicina Preventiva e Social:** 1. SUS - princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. 2. Educação em Saúde: conceitos básicos. Preenchimento da Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsórias. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias. 3. Pacto pela Saúde. Gestão Colegiada. Trabalho em equipe. Promoção de saúde e trabalho intersetorial. 4. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Código de Ética Médica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II - Da Saúde. 5. Epidemiologia: Vigilância Epidemiológica, Estudos Epidemiológicos, Determinação Social da Doença, Indicadores Sociais na Análise de Saúde da População, Imunização em Saúde Pública e Saúde Comunitária; Administração e Educação em Saúde Pública: Hierarquização dos Serviços de Saúde, Planejamento, Organização e Administração de Serviços de Saúde, Política e Estrutura Administrativa de Saúde Pública e Reforma Sanitária no Brasil, Planejamento e Execução de Programas de Educação Comunitária em Saúde e Campanhas de Prevenção, Formação e Utilização de Recursos Humanos em Saúde Pública; 6. Saúde Ocupacional e Ambiental: Acidente de Trabalho, Doenças Ocupacionais, Doenças por Agentes Ergonômicos e Programas de Reabilitação, Doenças Ambientais.

PARA TODOS OS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL (Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Urologia)

Conteúdos: 1. Bases da Biologia Molecular; Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; Equilíbrio Hidroeletrolítico e ÁcidoBase; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; Cuidados Pré e Pós-Operatórios; Choque - Falência de Múltiplos Órgãos; Terapia Intensiva em Cirurgia; Hemostasia - Terapia Transfusional; Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico; Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica. 2. Atendimento Inicial ao Politraumatizado; Trauma Cardíaco; Trauma Cervical; Trauma Torácico; Trauma Abdominal; Trauma Pelve-Perineal; Trauma Vascular; Trauma Renal e Ureteral; Queimaduras. 3. Cirurgia da Tireoide e Paratireoide; Bases da Cirurgia Plástica; Cirurgia da Mama; Bases da Cirurgia Torácica; Cirurgia das Hérnias; Abdome Agudo Não Traumático; Hemorragia Digestiva; Hipertensão Porta; Cirurgia do Esôfago; Cirurgia do Fígado e Vias Biliares; Cirurgia do Estômago; Cirurgia do Intestino Delgado; Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus; Cirurgia do Pâncreas; Cirurgia do Baço; Bases da Cirurgia Vascular; Cirurgia Ambulatorial; Bases da Cirurgia Urológica; Bases da Cirurgia Pediátrica; Princípios de Cirurgia VídeoLaparoscópica; Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida.

PARA TODOS OS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA (MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA)

Conteúdos: 1. Aspectos Gerais da Assistência à Criança: Constituição Individual e a Criança Normal, Etiologia Geral da Morbidade e da Mortalidade na Criança, Técnica de Consulta em Pediatria, Crescimento e Desenvolvimento do Pré-Termo ao Adolescente, Avaliação do Crescimento e Desenvolvimento Físico; Pediatria Preventiva: Higiene, Imunização, Aconselhamento Genético, Intoxicações e Envenenamentos; 2. Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral: O Feto e o Recém-Nascido, Infecções no Recém-Nascido; 3. Patologia Pediátrica Geral: do Sistema Nervoso e Psicopatologia, da Constituição e do Crescimento, da Nutrição e do Metabolismo, Das Glândulas Endócrinas, do Aparelho Urinário, do Aparelho Digestivo, do Fígado, Vias Biliares e Pâncreas, do Coração e Aparelho Circulatório, do Aparelho Respiratório, do Sangue, SRE e Órgãos Hematopoiéticos, do Colágeno, da Imunidade e Alergia; Tumores na Infância; Acidentes na Infância e sua Prevenção; Desnutrição e Alimentação na Infância; Desidratação e Reidratação; e 4. Noções de especialidade afins: Ginecologia Juvenil, Oftalmologia Infantil, Ortopedia Infantil, Otorrinolaringologia, Dermatologia e noções básicas de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal; Reanimação em sala de parto; Reanimação cardiopulmonar em crianças maiores; 5. Problemas ortopédicos comuns na infância; Artrite reumatoide juvenil; Desidratação e distúrbios eletrolíticos comuns na criança; Distúrbios metabólicos no período neonatal; Conduta frente à primeira crise convulsiva em Neonatologia e Pediatria; Meningites; Aleitamento materno; Manejo do recém-nascido icterício; Hepatites virais; Controle de acidentes e injúrias físicas na infância e adolescência - conceitos básicos e aspectos preventivos gerais; Choque; Insuficiência respiratória aguda na criança; Avaliação nutricional; Crescimento físico da criança normal; Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor; Sepses neonatal; Choque séptico e síndrome da resposta inflamatória sistêmica; Antimicrobianos; Asma; Pneumonias; Síndrome nefrítica e nefrótica; Infecção urinária na infância; Insuficiência renal aguda e crônica; Anemia e problemas hematológicos comuns na infância; Anticoncepção na adolescência; Cardiopatias congênitas; Diarreia aguda e crônica na infância; Dermatoses frequentes na infância; Otites e deficiência auditiva; Sinusites; Desnutrição na infância; Acidose metabólica.

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NOME SOCIAL**

_____ (nome civil), portador do Documento de Identificação nº _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016:

[] inclusão de seu nome social, _____, (informar o tipo de documento).

ou

[] exclusão de seu nome social, _____, no _____ (informar o tipo de documento).

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura

Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016

[...]

Art. 6º A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[...]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
08/10/2024	Publicação do extrato e do edital
23/10/2024	Abertura do período para solicitação de inscrição
23 e 24/10/2024	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico
31/10/2024	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
1º e 02/11/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04/11/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
29/12/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição
29/12/2024	Último dia para efetuar o pagamento via PIX (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
30/12/2024	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
03/01/2025	Homologação preliminar das inscrições
04 e 05/01/2025	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições
10/01/2025	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova Objetiva (data, local e horário) e demais disposições
19/01/2025	Aplicação da prova objetiva
20/01/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
21 e 22/01/2025	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão
03/02/2025	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva e Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
04 e 05/02/2025	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
11/02/2025	Realização da Heteroidentificação pela Comissão a ser designada pela COREME da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
14/02/2025	Divulgação do Resultado da Heteroidentificação
15 e 16/02/2025	Interposição de recurso em face da Heteroidentificação
19/02/2025	Resultado definitivo da Prova Objetiva - Homologação Final e Convocação para Matrícula (1ª chamada)
A definir	Período para matrícula
Primeiro dia útil do mês de março de 2025	Início da residência, em conformidade com a Portaria nº 3/2017

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.